



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**

**Ref.PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019**

Aos 11 onze dias do mês de julho de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, localizada a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, na cidade de Ribeira SP, CNPJ/MF sob o nº 46.634.325/0001-27, presentes neste ato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** representado pelo Prefeito **SR. JONAS DIAS BATISTA**, Rg. 6.301.739-8, e CPF. 002.885.118/83, ora em diante designado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ. Nº 31.762.716/0001-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 310.719.757.113, com sede a Rua Bolívia, 1380 – Sala 2B, Bairro Jardim Consolação, na cidade de Franca/SP, CEP.14400-070, neste ato representada pelo seu representante legal e procuradora Sra. **RAQUEL MENDES FACIOLI**, CPF Nº **380.412.718-55** e **RG.Nº47.119.376-8-SSP/SP**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, do menor lance para o Lote 02, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal Nº 29/2013, da **Lei Federal 8666/93**, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e com as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**, tem por objeto o Registro de Preço para o possível fornecimento de **01 (um) VEICULO OKM TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM CAÇAMBA, 4X4 MOTOR DIESEL, que foi ofertado na proposta o modelo VOLKSVAGEM AMAROK 2.0, CABINE SIMPLES, cor branca, Motor Diesel, Ano/modelo: 2019/2019, com direção hidráulica, ar condicionado, Tração: 4X4; com garantia de fabrica de no mínimo 01 ano de acordo com o Manual do Fabricante, para uso nos serviços de manutenção e reparos na iluminação publica do município**, conforme Convênio Nº **424 /2017**, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da **Secretaria de Relacionamentos com Municípios – Casa Civil**, e conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de referencia e na proposta de preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, a luz da legislação que rege a materia e em conformidade com as disposições a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.**

2.1 - Prazo para entrega dos bens não superior a **90 (noventa) dias úteis**, contados da homologação pela Contratante e do recebimento do respectivo empenho pela firma vencedora, devendo ser efetuado na Unidade de Saúde de Ribeira, situado na Rua Frederico Dias Batista, nº. 306, centro, neste município ou á Prefeitura Municipal de Ribeira, a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro.

2.1.1 - O início do prazo de entrega começará a contar após Homologação pela contratante e do respectivo empenho pela Contratante.

2.2 - Esta **ATA** terá validade pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto dessa ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.**

4.1 - O valor total, estimado, da presente ATA é de **R\$ 125.000,00, (cento e vinte e cinco mil reais)**, para o **veiculo OKM TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM CAÇAMBA, 4X4 MOTOR DIESEL**, que foi ofertado na proposta o modelo **VOLKSVAGEM AMAROK 2.0, CABINE SIMPLES**, cor branca, Motor Diesel, Ano/modelo: 2019/2019, com direção hidráulica, ar condicionado, Tração: 4X4; com garantia de fabrica de no mínimo 01 ano

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 11 dias corridos, contados após a quinzena que ocorreu o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

4.5 - O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a metodologia a seguir:

4.5.1 - Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

4.5.2 - O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da DETENTORA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

4.5.3 - O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

5.1 - Fornecer os bens objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1 – A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.**

8.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO**

9.1 - Fica nomeado o servidor responsável pelo Almoxarifado Central, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

10.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

11.1 - As partes elegem o foro da **Comarca de Apiaí - SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

**Ribeira, 11 de julho de 2019.**

**JONAS DIAS BATISTA**

CPF/MF Nº 002.885.118-83

RG 6.301.739-SP.

Prefeito Municipal

**RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ. Nº 31.762.716/0001-50

**RAQUEL MENDES FACIOLI**

Procuradora

CPF Nº 380.412.718-55 e RG.Nº47.119.376-8-SSP/SP.

**DETENTORA**

**Comissão de Licitações:**

**Keila Cristiane Krasota -**

**Atilio Valentin Fumis -**

**Jose Dirceu Dias Batista -**

**Olavo Alan Marques –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 06/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019.

APENDICE 1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REGISTRADO.

item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	<p><u>01 (um) VEICULO OKM.</u></p> <p>01 (um) VEICULO OKM TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM CAÇAMBA, 4X4 MOTOR DIESEL, que foi ofertado na proposta o modelo VOLKSVAGEM AMAROK 2.0, CABINE SIMPLES, cor branca, Motor Diesel, Ano/modelo: 2019/2019, com direção hidráulica, ar condicionado, Tração: 4X4; com garantia de fabrica de no mínimo 01 ano de acordo com o Manual do Fabricante,</p> <p>Objeto: Para uso nos serviços de manutenção e reparos na iluminação publica do município, conforme Convênio Nº 424 /2017, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Relacionamentos com Municípios – Casa Civil</p>	01	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL R\$ 125.000,00, (cento e vinte e cinco mil reais)				R\$ 125.000,00

Ribeira, 11 de julho de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 06/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**

**CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ. Nº 31.762.716/0001-50**

Rua Bolívia, 1380 – Sala 2B, Bairro Jardim Consolação, Franca/SP, CEP.14400-070

**OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 VEICULO 0KM , TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM CAÇAMBA, 4X4 MOTOR DIESEL**

**ADVOGADA: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes / OAB nº 265.545**

8

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Ribeira, SP, 11 de julho de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Jonas Dias Batista**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.885.118-83 / RG: 6.301.739/SP

Data de Nascimento: 17/01/1954

Endereço residencial: Pça Major Agostinho Dias Batista, 282, centro, Ribeira/SP.- CEP.18380-000

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov)

E-mail pessoal: [jonasdbatista@gmail.com](mailto:jonasdbatista@gmail.com)

Telefones: 15- 3555-1110 – Residencial – Gabinete: 15 – 35551266.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Jonas Dias Batista - Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **JONAS DIAS BATISTA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.885.118-83 / RG: 6.301.739/SP

Data de Nascimento: 17/01/1954

Endereço: Pça. Major Agostinho Dias Batista, 282, centro, Ribeira/SP.CEP.18380-000

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov)

E-mail pessoal: [jonasdbatista@gmail.com](mailto:jonasdbatista@gmail.com)

Telefone: (15) 3555-1110 – Gabinete: 15-35551166

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **RAQUEL MENDES FACIOLI**

Cargo: Aux. Administrativa – Procuradora.

CPF: N° CPF N° 380.412.718-55 / RG.N°47.119.376-8-SSP/SP..

Data de Nascimento: 22/08/1990.

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Adriano Cintra,N°503, B° Vila Santos Dumont na cidade de Franca SP.- CEP.14400-070.

E-mail institucional: [raquelempresas@hotmail.com](mailto:raquelempresas@hotmail.com)

E-mail pessoal: [raquelmendesfacioli@gmail.com](mailto:raquelmendesfacioli@gmail.com)

Telefone: (16) 3432-6099.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2019.**

**Ribeira, SP, 11 de julho de 2019.**